EDITAL Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS *CAMPI* DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2014, de 16 de junho de 2014, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno de Remoção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Interno de Remoção será regido por este edital e destinar-se-á aos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício nos *campi* da UFERSA com interesse na remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do inciso III, alínea "c", art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2015.

1.2 Serão abertas inscrições para remoção entre os *Campi* desta Universidade, para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, de que trata a Lei n°. 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para as vagas distribuídas conforme segue:

a) Cargo 01: **Assistente em Administração**

- 01 vaga para o Campus Mossoró;

b) Cargo 02: **Assistente Social**

- 01 vaga para o Campus Mossoró

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá candidatar-se ao processo seletivo de remoção nos termos deste Edital o servidor técnico-administrativo que:

a) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção;

b) Tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades apresentadas pelo local de destino, entre os três turnos, respeitada a carga horária a qual está submetido;

c) Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, em licença, afastamento ou que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

d) Atenda as exigências contidas neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 02 a 08 de março de 2016.

3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.1 É necessário que o servidor tenha seu Currículo cadastrado no Banco de Talentos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, através do Menu Servidor, opção Capacitação → Banco de Talentos → Cadastrar/Atualizar Currículo, para que sua inscrição no Processo seletivo de remoção possa ser realizada.

3.3 Após cadastro do Currículo no Banco de Talentos do SIGRH, o servidor deverá realizar sua inscrição no Processo seletivo de remoção, através das seguintes opções: Menu Servidor → Solicitações → Remoção → Solicitar. Em seguida, clicar na opção: "A pedido do servidor, em virtude de processo seletivo interno, de acordo com normas estabelecidas no Art. 5º da Resolução nº 004/2014 - CONSUNI/UFERSA de 16/06/2014".

3.4 A Administração não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Será admitida apenas uma inscrição por servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação e a seleção dos candidatos à remoção obedecerão às seguintes condições e critérios:

4.1.1 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

I. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, na UFERSA;

II. Maior tempo de serviço público federal;

III. Melhor classificação no mesmo Concurso Público;

IV. Ainda não tenha sido removido na UFERSA;

V. Maior idade.

4.2 A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, e o preenchimento da vaga dar-se-á em observância a classificação.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo de remoção será divulgado em lista única por Câmpus.

5.2 O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 09 de março de 2016, no endereço eletrônico <http://progepe.ufersa.edu.br/secao-de-acompanhamento-e-avaliacao-saa/>.

5.3 O servidor poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, impresso e assinado, sendo que este deve ser entregue presencialmente junto a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado parcial.

5.4 Os pedidos de recurso serão analisados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, até o dia 11 de março de 2016.

5.5 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal a divulgação do resultado parcial e final da seleção.

5.6. Eventual desistência no processo de remoção deverá ser comunicada à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal através do e-mail <ddp@ufersa.edu.br>, pelo servidor interessado, até 11 de março de 2016.

6. DA REMOÇÃO

6.1. O servidor classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pelo Reitor e após a chegada de um novo servidor, a quem ele deverá fazer o repasse das atividades por ele desempenhadas.

6.2. O servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, terá até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.

6.3. O servidor selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.4. No caso de remoção a pedido, objeto deste edital, o servidor investido em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua remoção efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.

6.5. Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

6.6. A remoção do servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor, após Homologação.

7.2. Todas as despesas com deslocamento do servidor decorrentes de sua participação neste edital de remoção correrão, exclusivamente, as suas expensas.

7.3. As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito a remoção por ocasião de novas vagas.

7.4. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://progepe.ufersa.edu.br/secao-de-acompanhamento-e-avaliacao-saa/>.

7.5. O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período.

7.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Mossoró, 02 de março de 2016.

Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

Keliane Cavalcante de Oliveira
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº. 01/2016

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	02 de março de 2016
Inscrições	02 a 08 de março de 2016
Resultado parcial	09 de março de 2016
Período para interposição de recurso	10 a 11 de março de 2016
Prazo para desistência	11 de março de 2016
Resultado final (Homologação)	14 de março de 2016